



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PARECER JURÍDICO

Processo nº 2023.160601-Capitão Poço
Modalidade: Pregão Eletrônico- Sistema Registro de Preços
Interessado: Prefeitura Municipal de Capitão Poço
Assunto: **Exame jurídico da minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Menor Preço por item- Sistema Registro de Preços** para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente- CBUQ de acordo com as especificações constantes nos autos do processo de licitação nº 2023.160601.

Através de despacho do Pregoeiro desta Municipalidade, os autos referentes ao processo epigrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Menor Preço por item- Sistema Registro de Preços**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente- CBUQ, a ser utilizado na pavimentação e recuperação de vias públicas do Município de Capitão Poço-Pa, de acordo com as especificações técnicas, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo, anexas ao Edital, e demais descrições e especificações constantes nos autos do processo de licitação nº 2023.160601, tendo em face o contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos Administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

Trata-se da verificação dos aspectos jurídicos- formais para a realização de Pregão Eletrônico.

Analisando a Minuta do Edital, e minuta do Contrato, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019, bem como de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os atos até então praticados dentro da legalidade, uma vez que estão presentes todas as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar vício ou nulidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Destarte, o Edital está apto a ser executado, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, apenas, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei.

Este é o nosso parecer.

Este é o nosso parecer.

Capitão Poço-Pa, 02 de agosto de 2023.

CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES

Assessor Jurídico
OAB/PA N°. 18.060